



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(CONCORRÊNCIA - SERVIÇOS)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA –
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra necessária, equipamentos e transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para pavimentação asfáltica nas ruas: Rua Tiradentes, Rua XV de Novembro, Rua 7 de Setembro, Rua Neri Pagliosa e Rua Dom José Gomes no Município de Anchieta/SC, com área total de 4.988,00 m², em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária em Anexo e Termo de Referência constante no Anexo I.	R\$: 219.830,65
	VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$: 219.830,65

1.1. O presente termo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra necessária, equipamentos e transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para pavimentação asfáltica no Município de Anchieta/SC, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária em Anexo e Termo de Referência constante no Anexo I. Pagos com Recursos da Transferência Convênio Ministério das Cidades, Processo nº 13495/2024 (Melhoria na Infraestrutura Urbana) - Contrato de Repasse nº 960545/2024/MCIDADES/CAIXA, Recursos do Fundo Especial do Petróleo – FEP e Recursos Próprios.**

1.2. O início das obras e serviços deverá se dar após a assinatura do Contrato e o Recebimento formal da Ordem de Serviço;

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

1.4. O prazo da **execução será de 60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O fundamento da contratação pretendida faz referência ao estudo técnico preliminar correspondente para realizar pavimentação asfáltica nas ruas do Município de Anchieta/SC.

2.2. As obras de pavimentação são de extrema importância devido à necessidade de melhoria na infraestrutura das vias urbanas. A pavimentação asfáltica resultará em melhor fluxo de veículos, melhores condições de tráfego, maior segurança, conforto e bem estar da população.

2.3. O município, por intermédio deste investimento de melhorias de pavimentação nas vias terá uma significativa redução nos custos de manutenção e conservação. Esse tipo de pavimentação é conhecido por sua durabilidade e resistência a condições ambientais adversas, como chuva, sol e mudanças de temperatura, o que pode resultar em uma menor necessidade de manutenção ao longo do tempo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para o atendimento do objeto acima descrito, com as respectivas especificações do objeto, conforme as seguintes condições e detalhamentos:

3.2. A empresa CONTRATADA para execução do objeto deverá seguir rigorosamente os critérios da planilha orçamentária, cronograma, pranchas e memorial descritivo e de cálculo anexos.

3.3 Quaisquer mudanças nos métodos executivos ou materiais que fujam às especificações contidas no memorial ou no projeto deverão ser submetidas previamente por escrito à fiscalização para análise e aprovação.

3.4. A obra deve ser mantida e entregue totalmente limpa e em condições de uso, sem entulhos, detritos ou restos de materiais.

3.5. O Concreto Betuminoso Usinado à Quente será adquirido em contrapartida pelo Município de Anchieta/SC, por intermédio do Programa Mais Asfalto – CONDER/SC e deverá ser retirado e transportado pela empresa CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA na Usina de Asfalto do CONDER na Linha Tupancy, Lote Industrial nº 05, Município de São Miguel do Oeste/SC - Acesso ao trevo do Município de Barra Bonita/SC, com distância aproximada de 36 km até o Município de Anchieta/SC.

3.6 A situação atual das ruas encontra-se descrita no Memorial Descritivo anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto acima identificado tem a natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Para o atendimento do objeto acima identificado os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes documentos a título habilitação:

- a) Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura (CAU).
- b) Certificado de regularidade do(s) Responsáveis Técnicos (Certidão Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura (CAU).
- c) A empresa deverá comprovar em seu quadro permanente, vinculação profissional através de carteira profissional de trabalho, Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional e, na hipótese de o detentor do atestado ser o proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação do contrato social em vigor. A empresa deverá possuir em seu quadro:
 - 01 (um) Engenheiro Civil;
- d) Atestado de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo mero atestado de fiscalização da execução de obras/serviços;
- e) Atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro Responsável Técnico pela obra tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- f) O CONTRATADO deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto pretendido será por Menor Preço Global.

5.2. Os serviços deverão ser executados pela própria proponente vencedora.

5.3. Ficará sob total responsabilidade da contratada garantir a total eficiência e qualidade dos serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A fiscalização do objeto contratado será realizada pela servidor municipal Sr. Marcos Antonio de Cesaro, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, nº 026/2024 e Decreto Municipal nº 267/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os critérios para a medição do objeto contratado são os apresentados no cronograma físico financeiro anexo.

7.2. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.2.1. O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo CONTRATANTE.

7.2.2. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

7.3. Após a conclusão de cada etapa de execução do objeto contratado, a contratada deverá emitir as notas fiscais relativas à execução da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição enviados pelo setor de engenharia. A contratante efetuará o pagamento de cada etapa no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais eletrônicas.

7.4. A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

7.4.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;

b) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

c) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

d) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

f) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O prestador de serviços será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$: 219.830,65 (Duzentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Para a obtenção do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços no mercado e tabela SINAPI, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, com a coleta de preços, conforme exposto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

13.001 – SECRETARIA MUN. DA CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS 15.451.0016.1.019 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DOTAÇÃO: 127/2024 - ELEMENTO: 4.4.90 RECURSO: 1.700.7000.0001 – TRANSF. CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES – PROCESSO Nº 13495/2024 – MELHORIA NA INFRAESTRUTURA URBANA R\$ 148.338,09
13.001 – SECRETARIA MUN. DA CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS 15.451.0016.1.019 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DOTAÇÃO: 127/2024 - ELEMENTO: 4.4.90 RECURSO: 1.720.7000.0001 – FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP R\$ 67.282,14
13.001 – SECRETARIA MUN. DA CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS 15.451.0016.1.019 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DOTAÇÃO: 127/2024 - ELEMENTO: 4.4.90 RECURSO: 1.500.7000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – ORÇAMENTOS MUNICIPAL R\$ 4.210,42

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Após a homologação da presente licitação, o Setor de Licitações e Contratos formalizará o CONTRATO e convocará a empresa vencedora da Licitação para assinatura deste, conforme Lei nº 14.133/2021.

Anchieta – SC, 04 de outubro de 2024.

LEANDRO DA ROSA
Secretário Municipal

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra necessária, equipamentos e transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para pavimentação asfáltica no Município de Anchieta/SC.

A contratação é necessária para a realização de melhorias na infraestrutura das vias públicas do município de Anchieta.

A pavimentação das vias públicas é de extrema importância devido à necessidade de melhoria de fluxo de veículos, condições de tráfego, maior segurança, conforto e bem estar da população.

O município, por intermédio deste investimento de melhorias de pavimentação nas vias terá uma significativa redução nos custos de manutenção e conservação. Esse tipo de pavimentação é conhecido por sua durabilidade e resistência às condições ambientais adversas, como chuva, sol e mudanças de temperatura, o que pode resultar em uma menor necessidade de manutenção ao longo do tempo.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o Projeto elaborado pelo setor de engenharia e os itens constantes da planilha orçamentária e memorial descritivo e de cálculo em anexo.

Foi dimensionado um volume de 305,25 m³ que convertido em peso totaliza 770,45 toneladas de material CBUQ para executar todos os trechos, sendo que, o Concreto Betuminoso Usinado à Quente será adquirido em contrapartida pelo Município de Anchieta/SC, por intermédio do Programa Mais Asfalto – CONDER/SC e deverá ser retirado e transportado pela empresa CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA na Usina de Asfalto do CONDER na Linha Tupancy, Lote Industrial nº 05, Município de São Miguel do Oeste/SC - Acesso ao trevo do Município de Barra Bonita/SC, com distância aproximada de 36 km até o Município de Anchieta/SC.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$: 219.830,65 (Duzentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a coleta de preços.

Para elaboração do preço também foram utilizados os encargos sociais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) para a Unidade da Federação indicada.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois gera maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, o parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento das obras permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/CONCLUSÃO DO ESTUDO:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, devendo prosseguir o trâmite licitatório.

Observe-se, por fim, que o presente documento, sob total e irrestrita responsabilidade do signatário abaixo, o qual responde juridicamente e tecnicamente pelas informações prestadas, inclusive



nas áreas cível, administrativa e penal, independente da ajuda de terceiros na elaboração do mesmo, principalmente nos aspectos técnicos, apresenta-se como instrumento anterior à fase licitatória e/ou de dispensa/inexigibilidade, ressaltando-se que o mesmo foi desenvolvido, tendo em vista a escassez de recursos humanos no âmbito do poder executivo, especialmente, com conhecimento técnico necessário para a elaboração do presente documento.

Encaminha-se este documento para aprovação do senhor Prefeito Municipal.

Anchieta – SC, 04 de outubro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DE CESARO
Engenheiro Civil

LEANDRO DA ROSA
Secretário Municipal

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal